



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

MENTIONE-SE, PUBLIQUE-SE
E EXPEDA-SE

20210403

REQUERIMENTO N.º 575/VIII
(3.a) - AC

25/3/2002

Assunto: Boletim de Saúde da Grávida

Apresentado por: deputada Margarida Botelho (PCP)

Exmo. Sr.
Presidente da Assembleia da República,

Tive acesso a uma edição do Boletim de Saúde da Grávida, modelo 1389, editado em 1999, atribuído a uma utente do Centro de Saúde de S. Sebastião, em Setúbal, de que junto cópia.

É lamentável que um boletim distribuído num centro de saúde em 2002 ainda incluía os direitos das grávidas, puérperas e lactantes referentes a 1984. Foram já várias as alterações à legislação, com novos direitos, também para os pais, alargamento de prazos, etc. Toda esta legislação foi republicada e rectificada em Diário da República, no Decreto-Lei n.º 70/2000, de 4 de Maio. É inadmissível que sejam dadas informações erradas às mulheres grávidas, quando provavelmente se poderia resolver o erro do Boletim com uma simples errata.

Nos termos da alínea e) do artigo 156º da Constituição e da alínea I) do nº 1 do artigo 5º do Regimento da Assembleia da República, requero ao Governo, através do Ministério da Saúde e da Secretária de Estado para a Igualdade, que me informem se já tinham conhecimento desta situação e que medidas urgentes tomarão para a alterar.

A deputada,

Margarida Botelho

A. M. Mendes
Para operar o expediente
3 MAR 2002
Chefe de Divisão
M. Mendes

Assembleia da República
Gabinete do Presidente
N.º de Entrada 980
Classificação
05-03-03-1
Data
25/03/02

Hot determination de Sua Excelência
o Presidente da A. R., à bot 153
SEAR 102 03 25/02

Formulário de distribuição com campos para: Unidade, Assunto, Data, e lista de destinatários com caixas de seleção.

BAP

PROTECÇÃO DA MATERNIDADE

A informação contida neste Boletim é importante para a sua saúde e deve ser registada com cuidado.

Este Boletim é confidencial e os dados nele contidos só poderão ser usados com fins médicos.

Leve-o consigo sempre que for a qualquer consulta. Não se esqueça de o levar quando for para a Maternidade ou Hospital.

Em caso de extravio é favor enviar para a seguinte morada:

1. A mulher grávida tem direito a consultas médicas gratuitas, bem como a exames gratuitos quando aconselhados pelo médico assistente, durante a gravidez e durante os 60 dias a seguir ao parto.
2. O pai da futura criança tem igualmente direito a exames gratuitos quando esses exames forem considerados indispensáveis pelo médico assistente da grávida.
3. As trabalhadoras grávidas têm direito a dispensa de trabalho para se deslocarem a consultas de vigilância da gravidez, pelo tempo e número de vezes necessários e justificados.
4. A mãe que amamenta o filho tem direito à ser dispensada em cada dia de trabalho por dois períodos distintos com a duração máxima de uma hora, enquanto estiver a amamentar e até o filho ter um ano. Este direito não implica a perda de salário ou de qualquer outra regalia.
5. Durante a gravidez e até 3 meses depois do parto a mulher tem direito a não executar tarefas que sejam desaconselhadas, tais como:
 - tarefas violentas;
 - manipulação de produtos perigosos ou tóxicos;
 - exposição a condições ambientais que prejudiquem a sua saúde.

PROTECÇÃO DA MATERNIDADE

6. Durante o período em que amamenta a trabalhadora tem direito a não executar tarefas que a exponham à absorção de substâncias perigosas que sejam eliminadas pelo leite materno.
7. As mulheres grávidas têm direito a uma licença de maternidade de 90 dias, 60 dos quais terão de ser gozados a seguir ao parto; os restantes 30 dias poderão ser gozados, na totalidade ou em parte, antes ou depois do parto.
8. No caso da mulher ter de ser internada devido a uma situação de risco, o período de licença anterior ao parto pode ser prolongado por mais 30 dias, sem perda do direito aos 60 dias de licença a seguir ao parto.

(LEI N.º 4/84, DE 5 ABRIL)

RECOMENDAÇÕES

A gravidez é uma situação normal, mas durante esse período deve dedicar especial atenção à sua saúde e à saúde do filho que vai nascer.

Frequente com regularidade as consultas de saúde materna.

Não fume nem tome bebidas alcoólicas.

Não tome nenhum medicamento, mesmo aqueles que utiliza habitualmente, sem indicação do médico que vigia a sua gravidez.

A sua colaboração durante o parto é muito importante.

Lembre-se que é no Hospital ou na Maternidade que o parto se realiza nas melhores condições.

Na última consulta de vigilância da gravidez peça para que lhe seja marcada a consulta de revisão do parto. Essa consulta deve ter lugar 4 a 6 semanas depois do parto e é muito importante para a sua saúde. Não falte!

O leite materno é o melhor alimento para o desenvolvimento do seu filho durante os primeiros meses de vida.

Não esqueça que o planeamento familiar também é importante quer para a sua saúde quer para a saúde do seu filho.